

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
(Processo Administrativo nº 105/2024)**

Torna-se Público que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, por meio da Gerência de Compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133 de 1º de abril 2021; Decreto Municipal Nº 8.114 de 15 de dezembro de 2023; Decreto Municipal Nº 8.254 de 13 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico no site www.bllcompras.org.br: de 24/04/2024 às 08h00min até às 08h00min do dia 29/04/2024

Data da sessão: 29/04/2024

Link: www.bllcompras.org.br

Horário da Fase de Lances: 11h00min às 17h00min

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL POR MEIO DE ARPS – AERONAVES REMOTAMENTE TRIPULADAS (DRONES), INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA DAS IMAGENS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE OURO PRETO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Monitoramento ambiental por meio de ARPs – Aeronaves Remotamente Tripuladas	UN	100	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	(drones), incluindo organização, armazenamento e transferência das imagens para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ouro Preto.				
--	--	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.**

1.5. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

1.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do **item 9 do edital**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) sendo exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte conforme lei complementar 123/06.

2.1.1. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.2.5.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data e horário definidos para o fim do recebimento de propostas;

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 11h00min. da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação Direta no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 5.13.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.13.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.13.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.13.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados pelo agente de contratação direta (via chat) junto ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances com assinatura e/ou autenticação digital no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo estes serem anexados ao sistema BLL Compras.

6.2 Caso as empresas não possuam certificado digital, deverão encaminhar os documentos devidamente assinados/autenticados via Correios no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - bairro Pilar - Ouro Preto (MG) - CEP: 35402-048, aos cuidados da Gerência de Compra e Licitações; ou, ainda protocolar no endereço supracitado, respeitando o prazo citado acima.

6.2.1 No caso de os documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no item 6.2.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação e condições de prestação de serviço é de acordo com previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para prestação de serviços, nos termos do §2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021.

8.2. As penalidades previstas em lei e neste Edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

8.5. Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

9. DA MICROEMPRESA OU EPP

9. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Agente de Contratação, para a regularização da documentação fiscal.

9.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) Agente de Contratação.

9.4. Entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.5. A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/2006.

9.6. Será concedido tratamento favorecido para as empresas ME e EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

9.7 Terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas regionalmente e/ou localmente na área territorial do Município de Ouro Preto, na forma do §3º do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ofertarem valor final até o limite de 10% (dez por cento) superior do melhor preço válido ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado nos incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 8.245 de 13 de março de 2024.

9.7.1 Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, serão consideradas sediadas local ou regionalmente as microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) que possuam sede no Município de Ouro Preto;
- b) não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, a prioridade poderá ser dada a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas no âmbito regional, conforme inciso II do art. 2º deste Decreto, podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação.

9.7.2 Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do Município de Ouro Preto, que apresente a condição fixada no item 9.7, esta terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local.

9.8 As regras do item 9.7 não se aplica nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

I - caso não existam pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, com sede local ou regional, e capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado;

III na ocorrência de licitação dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do deste artigo;

IV quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

9.8.1 Para o disposto no inciso II do item 9.8, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado a ser caracterizado em Estudo Técnico Preliminar.

9.9 E demais disposições do Decreto nº 8.245 de 13 de março de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Ouro Preto, 22 de Abril de 2024.

Nilza F. V. Ferreira

Agente de Contratação e Equipe de Apoio à Licitação

Victor Schittini Teixeira

Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD

OAB/MG 163.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- d) Declaração Unificada (modelo Anexo IV) em papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, devidamente datada e assinada.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1)** Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- e) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- f) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- h) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- i) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- j) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- k) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;
- d) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)

A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Planilha de Custos (modelo Anexo III), em papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, devidamente datada e assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL POR MEIO DE ARPs – AERONAVES REMOTAMENTE TRIPULADAS

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento ambiental por meio de ARPs – Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones), incluindo organização, armazenamento e transferência das imagens para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ouro Preto.

A prestação de tais serviços compreende monitoramento das Unidades de Conservação, áreas e/ou zonas de preservação ambiental do município, bem como outras áreas verdes, na percepção de áreas degradadas, áreas com desmatamento irregular, focos de incêndio, fenômenos naturais, práticas ilegais de extração e mineração, outras irregularidades e situações não mencionadas, além do acompanhamento de ações desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos, no art. 225 um “meio ambiente ecologicamente equilibrado” e impõe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Com vistas a atender à CF, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMA/OP, foi criada com o objetivo de: Executar a política municipal de Meio Ambiente; Identificar e inventariar os eventos de interferência no meio ambiente; Planejar, coordenar e executar ações relativas à preservação e recuperação ambiental; Relacionar-se com órgãos estaduais e federais, além das ONG's preservacionistas; Fiscalizar e autorizar o funcionamento de atividades poluidoras e degradantes entre outras atividades. Nesse contexto, o município criou e gerencia 5 unidades de conservação municipais e monitora atividades potencialmente poluidoras com vistas a assegurar a conservação das áreas verdes municipais, melhorando a qualidade de vida da população. No cumprimento dessa função, é comum se deparar com infrações em locais de difícil acesso, como atividades de desmatamento e queimadas irregulares. Logo, faz-se necessário o apoio de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT), conhecidos como Drones, visto a sua facilidade em acessar com agilidade áreas de difícil acesso para identificação de:

.Apoio e monitoramento de queimadas em áreas verdes e áreas protegidas;

- Mapeamento e observação de áreas com possibilidade de desabamentos, deslizamentos, enchentes;
- Monitoramento de atividades minerárias
- Monitoramento de possíveis invasões em áreas públicas em áreas de proteção ambiental;
- Percepção de possíveis construções irregulares em áreas de proteção ambiental;
- Patrulhamento, fiscalização e monitoramento de áreas verdes;
- Averiguação de possíveis desmatamentos, incêndios florestais e despejo de resíduos das mais diversas naturezas que possam gerar danos ao meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa a ser contratada deverá executar, sob demanda, no distrito sede e demais distritos do Município de Ouro Preto, ações de monitoramento por ARP e respectiva disponibilização das imagens geradas, com localização por geoprocessamento das mesmas, a partir das seguintes possibilidades:

3.1.1 Apoio e monitoramento de queimadas em áreas verdes e áreas protegidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1.2 Mapeamento e observação de áreas com possibilidade de desabamentos, deslizamentos, enchentes;

3.1.3 Monitoramento de atividades minerárias

3.1.4 Monitoramento de possíveis invasões em áreas públicas em áreas de proteção ambiental;

3.1.5 Percepção de possíveis construções irregulares em áreas de proteção ambiental;

3.1.6 Patrulhamento, fiscalização e monitoramento de áreas verdes;

3.1.7 Averiguação de possíveis desmatamentos, incêndios florestais e despejo de resíduos das mais diversas naturezas que possam gerar danos ao meio ambiente,

3.2 Responsabilidades:

A empresa contratada deverá:

3.2.1 Fornecer aeronave e respectivo operador, habilitado para tais demandas, e demais opcionais que sejam necessários para garantir o serviço contratado;

3.2.2 Manutenção preventiva e corretiva da aeronave;

3.2.3 Armazenamento e Transmissão das imagens;

3.2.5 Fornecimento de software de aerofotogrametria, incluindo a infraestrutura necessária.

3.2.6 Demais responsabilidades mencionadas nos itens 4.1 e 8 do Estudo Técnico Preliminar

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A OPERAÇÃO

A empresa contratada deverá atender, pelo menos, as seguintes especificações técnicas para a operação:

4.1 DO PILOTO

- Registro do piloto no Departamento do Comando de Espaço Aéreo – DECEA
- Código SARPAS do piloto
- Curso de Qualificação em pilotagem
- Experiência comprovada

4.2 DA AERONAVE

- Homologação na Anatel
- Registro no Sisant
- Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – Uso não recreativo

4.3 DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS:

Câmera com:

- Sensor de, no mínimo, 1" CMOS
- Pixels efetivos: 20 milhões ou mais
- Lente FOV (campo de visão): ao menos 76°
- Formato equivalente a 35 mm: 28 mm
- Abertura: f/2.8-f/11
- Alcance de disparo: 1 m a ∞
- Alcance ISO: 100-6400 para vídeo; 100-3200 (automático); 100-12800 (manual) para fotografias

fotografias

- Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 s
- Tamanho da imagem 5472x3648
- Modos de fotografia Disparo único e Disparo contínuo (3/5 quadros)
- Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 0.7 EV bias
- Intervalo (JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s RAW: 5/7/10/15/20/30/60 s)
- Resolução de vídeo 4K; 2.7K; FHD
- Taxa de bites máx. do vídeo 100 Mbps
- Modo de cores Dlog-M (10 bits), suporte para vídeos em HDR (HLG 10 bits)
- Sistemas de arquivo suportados FAT32 ($\leq$ 32 GB)
- exFAT ($>$ 32 GB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Formatos de vídeo MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)
- Formatos de foto JPEG / DNG (RAW)
- 7. DAS AUTORIZAÇÕES PARA OPERAÇÃO DO DRONE:
 - A CONTRATADA é responsável por todo o processo de homologação das aeronaves junto à ANAC e ANATEL, em conformidade com a legislação vigente;
 - Armazenamento interno: 24 GB

4.4 CÂMERA TERMOGRÁFICA M2ED:

- Sensor: Microbolômetro VOx sem ventilação
- Lente: HFOV: 57° Abertura: f/1.1
- Resolução do sensor: 160×120
- Distância entre píxeis: 12 µm
- Banda espectral: 8-14 µm
- Dimensões da imagem [2]: 640×480 (4:3); 640×360 (16:9)
- Modos de fotografia: Disparo único / Disparo contínuo: 3/5/7 quadros
- Modos de gravação de vídeo: 640×360 a 8.7fps
- Precisão: Alto ganho: Máx. ±5% (típico), Baixo ganho: Máx. ±10% (típico)
Alcance da cena: Alto ganho: -10° a 140 °C, Baixo ganho: -10° a 400 °C
- Foto: JPEG
- Vídeo: MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)
- CÂMERA VISUAL M2ED:
 - Sensor: CMOS 1/2.3"; píxeis efetivos: 12 M
 - Lente: Campo de visão: aprox. 85°, Formato equivalente a 35 mm: 24 mm
Abertura: f/2.8 Foco: 0,5 m a ∞
Alcance ISO: Vídeo: 100-3200 (automático), Foto: 100-1600 (automático)
Dimensões máx. da imagem: 4056×3040 (4:3) ; 4056×2280 (16:9)
 - Modos de fotografia: Disparo único/ Disparo contínuo: 3/5/7 quadros
Intervalo (2/3/5/7/10/15/20/30/60 s)
 - Modos de gravação de vídeo:
4K Ultra HD : 3840×2160 30p
2.7K : 2688×1512 30p
FHD : 1920×1080 30p
 - Taxa de bites máx. do vídeo: 100 Mbps
 - Foto: JPEG
 - Formatos de vídeo: MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)

4.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

São requisitos mínimos de qualidade que a empresa contratada deverá atender:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e deverá se responsabilizar pela obtenção das licenças necessárias;
- b) Ter homologação na ANATEL de fábrica e garantia do fabricante, e suporte técnico gratuito do fornecedor;
- c) No mínimo 01 (um) ano experiência por meio de trabalhos similares;
- d) Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 e Lei nº 12.846/2013;
- e) Fornecer aeronave e respectivo operador, habilitado para tais demandas, e demais opcionais que sejam necessários para garantir o serviço contratado;
- f) Promover a manutenção preventiva e corretiva da aeronave;
- g) Promover o armazenamento e transmissão das imagens;
- h) Fornecer de software de aerofotogrametria, incluindo a infraestrutura necessária;
- i) Disponibilizar à equipe de monitoramento todos equipamentos de proteção que se fizerem necessários a execução dos serviços, tais como (e no mínimo): Botas de borracha ou de PVC com

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

solado antiderrapante e cano médio, longo ou até a virilha, de acordo com a atividade do usuário; Capas para chuva; Óculos de proteção; Boné;

- j) Fornecer transporte seguro, através de veículo adequado, até o local de trabalho,
- k) A possibilidade de trabalho noturno ou fins de semana, não poderá implicar em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos;
- l) Fornecer alimentação, ou quaisquer demandas que não estiverem dispostas no presente termo, aos prestadores de serviço e/ou funcionários destes durante a execução do contrato.
- m) As imagens entregues deverão ser geoprocessadas com o intuito de avaliar a declividade, orientação das vertentes, precipitação, rodovias, área urbana, rede hidrográfica, uso e cobertura da terra. Este processo é essencial para facilitar o acesso aos locais de ocorrência, bem como identificar adequadamente as áreas monitoradas e possíveis ações danosas ao meio ambiente;
- n) As aeronaves só irão decolar em conformidade com a legislação de uso de espaço aéreo elaborada pelo DECEA – Departamento de Controle de Espaço Aéreo, do Ministério da Defesa;

4.6 A CONTRATADA DEVE PRIORIZAR:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial–INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.
- e) atender às normas técnicas da ABNT específicas ao assunto.

5. DAS AUTORIZAÇÕES PARA OPERAÇÃO DO DRONE:

A CONTRATADA é responsável por todo o processo de homologação das aeronaves junto à ANAC e ANATEL, em conformidade com a legislação vigente;

5.1. As aeronaves só irão decolar em conformidade com a legislação de uso de espaço aéreo elaborada pelo DECEA – Departamento de Controle de Espaço Aéreo, do Ministério da Defesa;

6. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES:

- a) Ter um responsável técnico (RT), preferencialmente com experiência em execução de trabalhos técnicos similares, e que deverá responsabilizar-se pelas informações contidas no documento anexando a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, no que lhe couber, resultantes da execução dos estudos. A contratada deverá se responsabilizar pela obtenção das licenças e autorizações necessárias;
- d) Garantir que as aeronaves não fiquem fora de operação, devendo, se for necessário para garantir esses SLAs – Services Level Agreements, substituir a aeronave, por uma de características iguais ou superiores, de forma provisória ou mesmo definitiva;
- e) Se responsabiliza por quaisquer eventualidades que ocorram com os equipamentos, tais como danos, casos de perda total, roubo ou vandalismo que acometam as aeronaves em serviço e/ou substituas, devendo ainda, possuir todas as certidões, registros e homologações previstos na legislação pertinente;
- f) Garantir armazenamento para todas imagens geradas de todos os voos realizados na vigência do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- g) Zelar para que todas as imagens gravadas sejam armazenadas em local seguro, protegidas do acesso e/ou reprodução por pessoas não autorizadas.
- h) Todas as imagens gravadas de todos os voos realizados devem ter seu armazenamento garantido até o término do Contrato;
- i) Entregar regularmente, em mídia própria, à SEMMA as imagens produzidas nos voos.
- j) Prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, assim como arcará com os eventuais prejuízos causados aos órgãos/entidades da PMOP ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SEMMA;
- l) Comunicar, por escrito, quaisquer anormalidades técnicas, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- m) Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da contratada;
- n) Na execução dos serviços contratados, a Contratada deverá zelar, no que for de sua competência, pela garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações custodiadas no ambiente gerenciado.
- o) A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88;
- p) A Contratada deve assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do fornecimento dos serviços contratados, zelando por sua disponibilidade e pela aderência aos requisitos de qualidade e aos Níveis Mínimos de Serviço exigidos – o que inclui a necessidade de cumprir tempos de resposta a incidentes e de soluções de problemas nos ambientes gerenciados. A Contratada também responderá pela reparação dos danos causados ao Contratante e/ou a terceiros devido aos defeitos nos serviços ocasionados em razão de sua ação ou omissão. Os serviços executados como garantia não serão remunerados.
- q) Para a execução do objeto da pretensa contratação, considera-se necessário que a empresa contratada satisfaça alguns requisitos de experiência profissional. Dadas a complexidade do serviço a ser prestado e o nível de conhecimento exigido para as atividades afetas a tecnologia da informação, é intuitivo afirmar que maior grau de experiência irá resultar em melhores níveis de serviços prestados. É possível ainda que se observe ganhos de produtividade, com consequente redução de custos, e não incorrer no consagrado.

7. OBRIGATORIEDADES:

- a) Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;
- b) Prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação;
- c) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- d) Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, sem qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto do contrato, considerando para os níveis de SLA adequados, de acordo com o previsto nos itens deste Termo;
- f) Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;
- g) Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência, comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- h) Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto deste contrato;
- i) Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos;
- k) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação;
- l) A CONTRATADA deverá designar, à época da assinatura do contrato, profissional qualificado que atuará como Preposto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do trabalho. O Preposto também será o ponto de contato com os representantes da CONTRATANTE, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Termo de Referência, Edital e Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições contratadas;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- e) Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços de implantação;
- f) Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos de apoio executivo, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da implantação dos respectivos projetos, serviços e fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo, no Edital e Contrato, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- i) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo.

9 . PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1 A Secretaria de Meio Ambiente, emitirá Ordem de Serviço (O.S.) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços.

10. PRAZO:

O prazo da presente contratação será de 100 (cem) diárias, sendo estas utilizadas no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme Lei 14.133/2021.

11. PAGAMENTO:

DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- a) Os Serviços serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de pagamentos conforme prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e pessoal necessário à realização os serviços, obedecendo ao descrito nos respectivos itens deste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- b) O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, medição dos serviços e certidões vigentes, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à PMOP.
- c) Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos;
- e) Após a execução de cada etapa mensal do trabalho, será apresentado à um servidor da Prefeitura todo material coletado no período, para aprovação ou correção de dados;
- f) Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.
- g) O pagamento será efetuado mensalmente e subsequente à execução dos serviços, conforme medição mensal e emissão de respectiva Nota Fiscal, documentação que deverá ser analisada pelo gestor do contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em após o recebimento das mesmas.
- h) Após análise a Secretaria Municipal de Meio Ambiente procederá com os tramites internos e encaminhará a documentação pertinente, bem como a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pelo processamento e por efetuar o pagamento à empresa contratada.

12. DO PREÇO

O preço proposto para a contratação em questão foi obtido mediante realização de pesquisa de preço do mercado com empresas do ramo na região de Ouro Preto, conforme documentação anexa e ETP obtendo menor preço conforme tabela em questão.

Serviço	Qde	Unidade	Valor Diária	Valor total
Captura de fotos e vídeos com drone, para monitoramento e apoio em atividades descritas no presente termo	100	Diária (6 horas)	R\$530,00 (R\$88,33/hora)	R\$53.000,00

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.33.01.18.541.0069.2123.3.3.90.39.00 - FICHA 1229/2024 – FONTE: 1708

Cod. Aplic.: 0000.0000-NÃO INFORMADO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação dos serviços não será permitida.

15. GESTOR DO CONTRATO:

15.1. O gestor do contrato será Pedro Henrique de Paula Alves Rodrigues, Diretor de Parques e Áreas Protegidas lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que a fiscalização das atividades se dará a cargo do mesmo servidor.

15.2. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verificar se efetivamente todos os serviços solicitados estão sendo realizados e foram realizados de forma correta e que efetivamente solucione o problema, podendo acarretar redução nos valores a serem pagos à empresa caso descumpra o estabelecido em contrato.

15.3. A fiscalização dos serviços se fará por meio da funcionária Nadia Nunes Lage, funcionária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá poder para emitir Ordens de Serviço, acompanhar e orientar a execução dos trabalhos contratados, advertir a Contratada no caso de demora, execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

incorreta, propor ajustamento do serviço, aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da Contratada.

16. DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de doze meses a contar da assinatura do contrato.

17. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

A modalidade para a contratação dos serviços será dispensa por inexigibilidade.

18. VALOR GLOBAL DE ESTIMATIVA:

O Valor global para esta dispensa foi estimado em de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados mediante demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente durante o prazo de 12 meses, com pagamento mensal, mediante apresentação de recibo ou nota de comprovação de execução do serviço e emissão de nota de empenho com possibilidade de renovação conforme Lei 14.133/2021.

20. JUSTIFICATIVA DE PREÇO GLOBAL:

Como se trata de um processo de inexigibilidade de licitação, não há que se falar em parcelamento ou não da solução, conforme Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, III, h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

21. SANÇÕES

21.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

IV - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ouro Preto, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

21.2 - As multas previstas no item 21.1 II e III podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

21.3 - A CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n.º 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II, do mesmo diploma legal.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 Condições de execução

a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

b) Início da execução do objeto: 01 dia da assinatura do contrato ;

c) Reuniões bimestrais de acompanhamento aos serviços executados, ou, sempre que solicitados pela contratante;

d) Entrega dos estudos realizados para análise e aceite em 15 dias da entrega;

e) Notificação para correções em 15 dias pela contratante, se necessário, para a contratada realizar as alterações em até 30 dias úteis após o recebimento da notificação para alterações;

f) Entrega final da versão final, com as alterações solicitadas;

g) O prazo de pagamento será em até 30 dias após entrega de cada serviço prestado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

22.2 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados dentro do território de Ouro Preto, sempre que solicitado.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1 O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 5.176/18;

23.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

23.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

23.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

23.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

23.10. Fica designado como fiscal técnico a servidora Nádia Lage;

23.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

23.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

23.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

23.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

23.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

23.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

23.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

23.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

23.19. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada;

23.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

23.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

23.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

23.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

23.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;

23.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

23.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

23.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

23.28. Fica designado como fiscal administrativo a servidora Nádia Nunes Lage;

23.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

23.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

23.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

23.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

23.32.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

23.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

23.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

23.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

23.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

23.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

23.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

23.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

23.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 23.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 23.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 23.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 23.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 23.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 23.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 23.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 23.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 23.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 23.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 23.32.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 23.32.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 23.32.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 23.32.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 23.32.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 23.32.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 23.32.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 23.32.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 23.32.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 23.32.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 23.32.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 23.32.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 23.32.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

23.32.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

23.32.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

23.32.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

23.32.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

23.32.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.32.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

23.32.21 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

23.33. Fica designado como gestora a servidora Simone Fernandes Machado;

23.34. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

23.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

23.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

23.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

23.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

23.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

23.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de avaliação dos estudos técnicos contratados para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

24.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

24.2.1 não produzir os resultados acordados,

24.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

24.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.2.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

24.3.1 Entrega final dos estudos técnicos contratados, acompanhado do termo de aceite emitido pela contratada.

Do recebimento

24.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).

24.3.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

24.3.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

24.3.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

24.3.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

25.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

24.4.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

24.4.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

24.4.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

24.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

24.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

24.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

24.6 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

24.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

24.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

24.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.6.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

24.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

25.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

25.7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

25.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

25.7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

25.7.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

25.7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

25.8 O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/21, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior;

Forma de pagamento

25.8.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

25.8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O critério de julgamento da proposta foi realizado mediante análise de mercado e obtenção de melhor proposta que atende os quesitos de preço e técnica, resultando num processo de inexigibilidade de licitação. Como se trata de um processo de inexigibilidade de licitação, não há que se falar em parcelamento ou não da solução, conforme Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, III, h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; Exigências de habilitação

26.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

26.1.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

26.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- h) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- i) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- j) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- k) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- l) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- m) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- n) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

26.1.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

26.1.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo anexo deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

26.1.6 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

26.1.7 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

26.1.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

26.1.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

26.1.10 Qualificação Técnica

- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- g) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

26.1.11 Qualificação Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- b) No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- c) A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- d) As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- e) As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- f) A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- g) A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.
- h) As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.
- i) As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- j) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.
- k) A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.
- l) A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- m) A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- n) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- o) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- p) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- q) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- r) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- s) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- t) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- u) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- v) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- w) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- x) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- y) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

28. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

28.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- i) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- j) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- k) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- l) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- m) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- n) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- o) Cientificar o órgão de representação judicial da prefeitura (Departamento de Atos e Contratos DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- p) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- q) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- r) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- s) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- t) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- u) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- I. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- III. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- X. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- XII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- XIII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- XIV. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XV. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- XVI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XVII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XXI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XXII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XXIV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XXV. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- XXVI. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- XXVII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- XXVIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXIX. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XXX. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- XXXI. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- XXXII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- XXXIII. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- XXXIV. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- XXXV. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- XXXVI. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXXVII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXXVIII. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- XXXIX. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- XL. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- XLI. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- XLII. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XLIII. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- XLIV. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- XLV. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- XLVI. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- XLVII. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- XLVIII. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- XLIX. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 5%.
- L. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- LI. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- LII. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- LIII. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- LIV. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.
- LV. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

28. DA PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, conforme Artigo 75, §3º da Lei 14.133/21. Será Publicado no PNCP que ficará disponível para recebimento de lances por 3 dias.

Pedro Henrique de Paula Alves Rodrigues
Diretor
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ouro Preto, 19 de março 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA ANALISAR A VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL POR MEIO DE ARPs – AERONAVES REMOTAMENTE TRIPULADAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área solicitante: Diretoria de Áreas Protegidas- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Equipe de Planejamento da Contratação:

Pedro Henrique de Paula Alves Rodrigues – Diretor, mat.44695-meioambiente@ouropreto.mg.gov.br

Nádia Nunes Lage- Diretora- mat. 44560-meioambiente@ouropreto.mg.gov.br

Simone Fernandes Machado- Administrativo- mat. 13656- meioambiente@ouropreto.mg.gov.br

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos, no art. 225 um “meio ambiente ecologicamente equilibrado” e impõe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Com vistas a atender à CF, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMMA/OP, foi criada com o objetivo de: Executar a política municipal de Meio Ambiente; Identificar e inventariar os eventos de interferência no meio ambiente; Planejar, coordenar e executar ações relativas à preservação e recuperação ambiental; Relacionar-se com órgãos estaduais e federais, além das ONG's preservacionistas; Fiscalizar e autorizar o funcionamento de atividades poluidoras e degradantes entre outras atividades. Nesse contexto, o município criou e gerencia 5 unidades de conservação municipais e monitora atividades potencialmente poluidoras com vistas a assegurar a conservação das áreas verdes municipais, melhorando a qualidade de vida da população. No cumprimento dessa função, é comum se deparar com infrações em locais de difícil acesso, como atividades de desmatamento e queimadas irregulares. Logo, faz-se necessário o apoio de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT), conhecidos como Drones, visto a sua facilidade em acessar com agilidade áreas de difícil acesso para identificação de:

.Apoio e monitoramento de queimadas em áreas verdes e áreas protegidas;

- Mapeamento e observação de áreas com possibilidade de desabamentos, deslizamentos, enchentes;
- Monitoramento de atividades minerárias
- Monitoramento de possíveis invasões em áreas públicas em áreas de proteção ambiental;
- Percepção de possíveis construções irregulares em áreas de proteção ambiental;
- Patrulhamento, fiscalização e monitoramento de áreas verdes;
- Averiguação de possíveis desmatamentos, incêndios florestais e despejo de resíduos das mais diversas naturezas que possam gerar danos ao meio ambiente.

2.1. Serviço de necessidade não-continua

Não se aplica, visto que o serviço em questão não é de natureza contínua

2.2. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração

O serviço de prestação de serviços com drones deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável por 12 meses, a partir da data da sua contratação, podendo ter o contrato prorrogado, conforme Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

3.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 uma vez que a PMOP não publicou o PCA referente ao exercício de 2024, porém, as ações voltadas para esse tipo de atividade estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Diretoria de Áreas Protegidas, mediante demanda variável, dotação 02.33.01.18.541.0069.2123.3.3.90.39.00 - FICHA 1229/2024 – FONTE: 1708
Cod. Aplic.: 0000.0000-NÃO INFORMADO

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

A empresa contratada deverá atender, pelo menos, as seguintes especificações técnicas para a operação:

DO PILOTO

- Registro do piloto no Departamento do Comando de Espaço Aéreo – DECEA
- Código SARPAS do piloto
- Curso de Qualificação em pilotagem
- Experiência comprovada

DA AERONAVE

- Homologação na Anatel
- Registro no Sisant
- Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – Uso não recreativo

DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS:

Câmera com:

- Sensor de, no mínimo, 1" CMOS
- Pixels efetivos: 20 milhões ou mais
- Lente FOV (campo de visão): ao menos 76°
- Formato equivalente a 35 mm: 28 mm
- Abertura: f/2.8-f/11
- Alcance de disparo: 1 m a ∞
- Alcance ISO: 100-6400 para vídeo; 100-3200 (automático); 100-12800 (manual) para fotografias
- Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 s
- Tamanho da imagem 5472×3648
- Modos de fotografia Disparo único e Disparo contínuo (3/5 quadros)
- Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 0.7 EV bias
- Intervalo (JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s RAW: 5/7/10/15/20/30/60 s)
- Resolução de vídeo 4K; 2.7K; FHD
- Taxa de bites máx. do vídeo 100 Mbps
- Modo de cores Dlog-M (10 bits), suporte para vídeos em HDR (HLG 10 bits)
- Sistemas de arquivo suportados FAT32 ($\leq$ 32 GB)
- exFAT ($>$ 32 GB)
- Formatos de vídeo MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)
- Formatos de foto JPEG / DNG (RAW)

DAS AUTORIZAÇÕES PARA OPERAÇÃO DO DRONE:

- A CONTRATADA é responsável por todo o processo de homologação das aeronaves junto à ANAC e ANATEL, em conformidade com a legislação vigente;
- Armazenamento interno: 24 GB

DA CÂMERA TERMOGRÁFICA M2ED:

Sensor: Microbolômetro VOx sem ventilação

Lente: HFOV: 57° Abertura: f/1.1

Resolução do sensor: 160×120

Distância entre píxeis: 12 μ m

Banda espectral: 8-14 μ m

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Dimensões da imagem [2]: 640×480 (4:3); 640×360 (16:9)
Modos de fotografia: Disparo único / Disparo contínuo: 3/5/7 quadros
Modos de gravação de vídeo: 640×360 a 8.7fps
Precisão: Alto ganho: Máx. ±5% (típico), Baixo ganho: Máx. ±10% (típico)
Alcance da cena: Alto ganho: -10° a 140 °C, Baixo ganho: -10° a 400 °C
Foto: JPEG
Vídeo: MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)
DA CÂMERA VISUAL M2ED:
Sensor: CMOS 1/2.3"; píxeis efetivos: 12 M
Lente: Campo de visão: aprox. 85°, Formato equivalente a 35 mm: 24 mm
Abertura: f/2.8 Foco: 0,5 m a ∞
Alcance ISO: Vídeo: 100-3200 (automático), Foto: 100-1600 (automático)
Dimensões máx. da imagem: 4056×3040 (4:3) ; 4056×2280 (16:9)
Modos de fotografia: Disparo único/ Disparo contínuo: 3/5/7 quadros
Intervalo (2/3/5/7/10/15/20/30/60 s)
Modos de gravação de vídeo:
4K Ultra HD : 3840×2160 30p
2.7K : 2688×1512 30p
FHD : 1920×1080 30p
Taxa de bites máx. do vídeo: 100 Mbps
Foto: JPEG
Formatos de vídeo: MP4, MOV (MPEG-4 AVC/H.264)

4.1. **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

São requisitos mínimos de qualidade que a empresa contratada deverá atender:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e deverá se responsabilizar pela obtenção das licenças necessárias;
- Ter homologação na ANATEL de fábrica e garantia do fabricante, e suporte técnico gratuito do fornecedor;
- No mínimo 01 (um) ano experiência por meio de trabalhos similares;
- Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 e Lei n.º 12.846/2013;
- Fornecer aeronave e respectivo operador, habilitado para tais demandas, e demais opcionais que sejam necessários para garantir o serviço contratado;
- Promover a manutenção preventiva e corretiva da aeronave;
- Promover o armazenamento e transmissão das imagens;
- Fornecer de software de aerofotogrametria, incluindo a infraestrutura necessária;
- Disponibilizar à equipe de monitoramento todos equipamentos de proteção que se fizerem necessários a execução dos serviços, tais como (e no mínimo): Botas de borracha ou de PVC com solado antiderrapante e cano médio, longo ou até a virilha, de acordo com a atividade do usuário; Capas para chuva; Óculos de proteção; Boné;
- Fornecer transporte seguro, através de veículo adequado, até o local de trabalho,
- A possibilidade de trabalho noturno ou fins de semana, não poderá implicar em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos;
- Fornecer alimentação, ou quaisquer demandas que não estiverem dispostas no presente termo, aos prestadores de serviço e/ou funcionários destes durante a execução do contrato.
- As imagens entregues deverão ser geoprocessadas com o intuito de avaliar a declividade, orientação das vertentes, precipitação, rodovias, área urbana, rede hidrográfica, uso e cobertura da terra. Este processo é essencial para facilitar o acesso aos locais de ocorrência, bem como identificar adequadamente as áreas monitoradas e possíveis ações danosas ao meio ambiente;
- As aeronaves só irão decolar em conformidade com a legislação de uso de espaço aéreo elaborada pelo DECEA – Departamento de Controle de Espaço Aéreo, do Ministério da Defesa;

4.2. **Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deve priorizar:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial–INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle.
- e) atender às normas técnicas da ABNT específicas ao assunto.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

5.1. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Serviço	Qde	Unidade	Valor Diária	Valor total
Captura de fotos e vídeos com drone, para monitoramento e apoio em atividades descritas no presente termo	100	Diária (6 horas)	R\$530,00 (R\$88,33/hora)	R\$53.000,00

5.2. **Potenciais de economia de escala (Lei 14.133, art. 18, VII);**

A contratação de uma empresa de consultoria representa uma economia para o município, uma vez que a aquisição dos drones, sem o serviço, representaria um aumento no preço unitário. Por exemplo, se a prefeitura adquirir apenas o equipamento, deverá adquirir também o serviço de manutenção, investir em capacitação contínua de funcionários, investir na obtenção de licenças, realizar pagamentos de horas-extras, uma vez que o serviço deve ficar à disposição por 24 horas, logo, contratar uma empresa especialidade representa, numa economia para o município sem comprometer a qualidade técnica do serviço prestado.

5.3 Memórial de cálculo

Serviço	Qde	Unidade	Valor Diária	Valor total
Captura de fotos e vídeos com drone, para monitoramento e apoio em atividades descritas no presente termo	100	Diária (6 horas)	R\$530,00 (R\$88,33/hora)	R\$53.000,00

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Opções disponíveis					
Item	Opções identificadas	Especificação do produto	Vantagem	Desvantagem	
10	DRONE/VANT-Similar ou superior ao DJI Mavic2 Enterprise Dual (marca referenciada) e Controle Remoto Similar ou superior ao DJI Smart Controller Mavic2 Enterprise Dual (marca referenciada)	1x Aeronave (com M2EA Visual Camera,M2EA Thermal Camera, M2EA Spotlight,M2EABeaconeM2EASpeaker) 1xSmartController; 1xBateriasdevoointeligente;1xCarregadordebateria; 1xCaboenergia;3xParesdeHélices ; 1xCaboRC(LightningConnector); 1xCaboRC(StandardMicroUSBConnector);1xCaboRC(USBType-Cconnector); 1x Protetor de Gimbal; 1x Cabodecomunicação(USB3.0Tipo/C); 1xAdaptadorUSB; 1xSliderdeCaboRC(Grande;) 2xSliderdeCaboRC(Pequeno);1xPardeSticksRemovíveis ; 1xPowerBank(Adaptado) 1xMalaparaTransporte 1xRefletordeled 1xFaroldeled 1Alto-Falante OcuSync2.0: Alcance da frequência de funcionamento: 2.400-2.4835 GHz, 5.725-5.850 GHz. / Peso: Aprox. 630 g / Entrada de saída de vídeo: Comtelade5,5polegadas. Entrada HDMI. Distância máx.de transmissão (sem obstruções, livre deinterferências)2.400-2.4835GHz:8km(FCC),4km(CE),4km(SRRC),4km(MIC) 5.725-5.850GHz:8km(FCC),2km(CE),5km(SRRC)Wi-FiBluetooth4.2/Bateria:18650Li-ion(5000mAh7,2V)Capacidadede	Equipamentos diferenciados com capacidade de visão noturna: A câmera térmica do Mavic 2 Enterprise Dual é especialmente útil durante operações noturnas ou em condições de baixa visibilidade, permitindo aos socorristas identificar fontes de calor, como pessoas ou animais, mesmo em ambientes escuros. Comunicação de emergência: Além da capacidade de captura de imagens, o Mavic 2 Enterprise Dual pode ser equipado com alto-falantes, permitindo a comunicação direta com pessoas em situações de emergência, fornecendo orientações ou instruções até que a ajuda chegue. Transmissão de vídeo em tempo real: A capacidade de transmitir vídeo em tempo real para os operadores no solo permite uma coordenação eficaz entre equipes de busca e salvamento, fornecendo informações em tempo real sobre a situação e ajudando	Aeronave com alta complexidade de utilização pois geralmente são utilizadas em cenários com poucas luz o que prejudicam o pleno funcionamento da aeronave na detecção de obstáculos.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		3Tempo de funcionamento: 2,5 horasGNSS:GPS+GLONASS/Suporta cartões Micro SD com capacidade de até128GB e velocidade de leitura/escritadeatéUHS-I Classe3.	na tomada de decisões rápidas e precisas.		
2	0	Conjunto (KIT)DRONE/VANT– Similar ou superior ao KITFly More Mavic2 Enterprise (marca referenciada).	6x Baterias Inteligentes de Voo com sistema de autoaquecimento. 1xCarregadorveicular. 1xHubdeCarregamentoBateria 1x adaptador que transforma a bateria em power bank. 4xHélices de Baixo ruído1xBolsa de Ombro	Possui um estoque com 10 baterias para utilização Mavic 2 Enterprise e Mavic 2 Pro	As baterias não podem ser carregadas quente, ou seja, é necessário aguardar seu resfriamento natural para ser iniciada um novo ciclo de carga.
3	0	DRONE/VANT- Similar ou superior ao DJI MavicAir2S FLY MORE COMBO (marca referenciada)	1xAeronave (DJI Air2S com detecção de obstáculo em quatro direções, captação de video em 5.4K/30Fpse4K/60Fps, gravação da câmera vertical, câmera comsensor CMOS 1” 20MP, capacidade degravação em modo Dlog-M Color, sistema APAS 4.0,Activetrack4.0,) 1xBateria de voo inteligente1xsmart controller (CRDJI) 1xCarregador de baterias com multiplas entradas 3x pares de hélices1xprotetor de gimbal 1xcabo de comunicação USB Composição Kit Fly More: 2xBaterias Inteligentes de Voo. 01xHub de Carregamento Bateria 01xadaptador que transforma a bateria em powerbank. 04xHélices de Baixo ruído 01xBolsa de Ombro Deve ser compativel com o drone	O DJI Air 2S é um drone popular entre os profissionais devido às suas características avançadas e desempenho confiável. e sua portabilidade. Um drone de pequeno porte que tem um zomm para registro de vídeo noturo que é de uma riqueza de detalhes. A empresa Primus Drone, utiliza um kit coe mais com 5 baterias e filtros para odas as ocasiões	O DJI Air 2s por se tratar de um drone de dimensões pequenas, há de fazer uma boa análise das condições de vento, uma vez que o drone pode sofrer um consumo maior de bateria no caso de altas rajadas de vento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		<i>DJI2S1xKit Filtro ND4/8/16/32</i>			
4	0 DRONE/VANT– Superior ou similar ao DJI AIR 3 COMBO	01aeronave Detecção de obstáculos Omnidirecional Peso de decolagem (sem acessórios) 895g Tempo máximo de voo 46 min e uma velocidade de 25KM/h sem vento Distancia máxima de voo 20KM Zoom digital 12x Câmera Visual com 20MP Captação de imagem em até 5.1K Controle inteligente Modos de voo inteligente para captação de vídeos.	O DJI Air 3 possui um sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave, duas câmeras, uma 24mm e outra 70mm, é o lançamento mais recente para equipamentos de monitoramento com um zoom digital com 12x de capacidade, você pode monitorar sem expor a presença da aeronave durante a operação. A empresa Primus Drone, trabalha com o DJI Air 3 no monitoramento de ações de garimpos e exploração vegetal ilícitas na região dos Inconfidentes. Esse equipamento que tem uma autonomia de voo de aproximadamente 41 minutos.	O DJI Air 3 é um drone que tem um desempenho a desejar em ambientes muito úmidos, não sendo possível voar em neblina ou em garoas, o sistema de decolagem não permite voo em condições ruins de clima chuvoso.	

Indicação da solução mais adequada

Com base em diagnóstico prévio, por meio de consulta às empresas profissionais em serviços de operação de veículo aéreo não tripulado (VANT) – “Drone”, em pesquisas em atas de registro de preços vigentes e sites da rede mundial, verificou-se que a marca e modelo indicada como referência e a que mais se adequa às aplicações pela área demandante, quais sejam: uso profissional na área de segurança, vigilância, operações de inteligência, inspeção, foto/imagens.

Os modelos atualmente disponíveis no mercado são importados, porém, o modelo/marca usado como referência neste estudo preliminar, a DJI Mavic 2 Enterprise Dual com Smart Controller, Mavic DJI Air 2S COMBO e DJI Air 3 COMBO, foram considerados mais adequados pois possuem tecnologia de ponta com melhor performance profissional, maior autonomia da bateria, melhor precisão no sistema de voo e câmera, estabilização e maior segurança na operação. Além disso a montadora de drones DJI é a única marca consolidada comercialmente no Brasil, com assistência técnica em todo país.

Ao analisar outras marcas, também importadas, estas não têm o mesmo desempenho técnico e performance para o uso pretendido, além de não dispor de assistência técnica e peças de reposição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

É importante salientar que a utilização de drones nos serviços municipais ligados ao meio ambiente é de fundamental importância, assim como também é importante a empresa estar em dia com os órgãos reguladores, como ANATEL, ANAC, DECEA E MINISTÉRIO DA DEFESA.

O levantamento de mercado apontou as seguintes possibilidades para execução do serviço

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Solução 1: Utilização de mão de obra interna da PMOP</i>	<i>Economia na contratação de mão de obra</i>	<i>Necessidade de aquisição de equipamentos, treinamento de equipe e obtenção de licenças, dificuldade logística e de gestão do contrato</i>
<i>Solução 2: Pregão Eletrônico</i>	<i>Aumento de competitividade e maior número de propostas</i>	<i>Grande possibilidade do processo de licitação ser deserto, visto que empresas oriundas de localidades distantes terão maior dificuldade de locomoção, estadia e mobilização de equipe, resultando em um preço mais alto do que o praticado por empresas situadas na localidade.</i> <i>A empresa que ganhar pode não conseguir entregar o produto licitado no prazo adequado e com a qualidade técnica exigida.</i>
<i>Solução 3: Dispensa de licitação(preço global)</i>	<i>Possibilidade de obtenção de serviços com maior economia, visto que os custos de mobilização e estadia de equipe são reduzidos;</i> <i>Preços adequados à realidade local;</i> <i>Redução de custos uma vez que uma única equipe será responsável por todo estudo;</i> <i>Facilidade de gestão e fiscalização do contrato.</i>	<i>Menor competitividade entre empresas.</i>
<i>Solução 4: Dispensa de licitação em lotes</i>	<i>Possibilidade de obtenção de serviços com maior economia, visto que os custos de mobilização e estadia de equipe são reduzidos;</i> <i>Preços adequados à realidade local.</i>	<i>Dificuldade de gestão e fiscalização dos contratos;</i> <i>A possibilidade do fracionamento dos itens pode aumentar o valor total das contratações, uma vez que um número maior de profissionais e encargos serão atribuídos;</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		A compilação dos estudos para a obtenção do relatório final fica descoberta pela licitação; Se um dos lotes for deserto, pode atrasar ou inviabilizar a conclusão dos estudos no prazo necessário.
5. Dispensa por Inexigibilidade	Possibilidade de obtenção de serviços de qualidade técnica; Possibilidade do vencedor da proposta ser local, reduzindo custos de estadia e mobilização de equipe, reduzindo custos; Possibilidade de atendimento em tempo hábil em relação as necessidades das ocorrências.	Diminui a concorrência

Diante do exposto e após análise comparativa, indica-se a *Solução 5: Dispensa por inexigibilidade* para o atendimento da necessidade em questão, demonstrando, com base em razões fáticas e a partir do levantamento de mercado, que ela é a que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Optou-se para essa contratação pela pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, visto que trata-se de um serviço que inviabiliza a busca por compras similares em banco de dados nacionais, sob o risco de obter valor de mercado diferente do praticado pelas empresas para a localidade ou que não atendam a necessidade da SEMMA, uma vez que o serviço deve estar à disposição 24 horas para quaisquer eventualidades.

A cotação prévia apontou para os seguintes valores:

Empresa	Unidade	Quantidade	Preço R\$
Dixpromo	550,00	100	55.000,00
Vegas films	580,00	100	58.000,00
Primus drone	530,00	100	53.000,00

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

- Ter um responsável técnico (RT), preferencialmente com experiência em execução de trabalhos técnicos similares, e que deverá responsabilizar-se pelas informações contidas no documento anexando a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF ou a terceiros, decorrentes de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, no que lhe couber, resultantes da execução dos estudos. A contratada deverá se responsabilizar pela obtenção das licenças e autorizações necessárias;
- Garantir que as aeronaves não fiquem fora de operação, devendo, se for necessário para garantir esses SLAs – Services Level Agreements, substituir a aeronave, por uma de características iguais ou superiores, de forma provisória ou mesmo definitiva;
- Se responsabiliza por quaisquer eventualidades que ocorram com os equipamentos, tais como danos, casos de perda total, roubo ou vandalismo que acometam as aeronaves em serviço e/ou substituas, devendo ainda, possuir todas as certidões, registros e homologações previstos na legislação pertinente;
- Garantir armazenamento para todas imagens geradas de todos os voos realizados na vigência do Contrato;
- Zelar para que todas as imagens gravadas sejam armazenadas em local seguro, protegidas do acesso e/ou reprodução por pessoas não autorizadas.
- Todas as imagens gravadas de todos os voos realizados devem ter seu armazenamento garantido até o término do Contrato;
- Entregar regularmente, em mídia própria, à SEMMA as imagens produzidas nos voos.
- Prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, assim como arcará com os eventuais prejuízos causados aos órgãos/entidades da PMOP ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SEMMA;
- Comunicar, por escrito, quaisquer anormalidades técnicas, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da contratada;
- Na execução dos serviços contratados, a Contratada deverá zelar, no que for de sua competência, pela garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações custodiadas no ambiente gerenciado.
- A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88;
- A Contratada deve assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do fornecimento dos serviços contratados, zelando por sua disponibilidade e pela aderência aos requisitos de qualidade e aos Níveis Mínimos de Serviço exigidos – o que inclui a necessidade de cumprir tempos de resposta a incidentes e de soluções de problemas nos ambientes gerenciados. A Contratada também responderá pela reparação dos danos causados ao Contratante e/ou a terceiros devido aos defeitos nos serviços ocasionados em razão de sua ação ou omissão. Os serviços executados como garantia não serão remunerados.
- Para a execução do objeto da pretensa contratação, considera-se necessário que a empresa contratada satisfaça alguns requisitos de experiência profissional. Dadas a complexidade do serviço a ser prestado e o nível de conhecimento exigido para as atividades afetas a tecnologia da informação, é intuitivo afirmar que maior grau de experiência irá resultar em melhores níveis de serviços prestados. É possível ainda que se observe ganhos de produtividade, com consequente redução de custos, e não incorrer no consagrado.

9. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Como se trata de um processo de inexigibilidade de licitação, não há que se falar em parcelamento ou não da solução, conforme Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, III, h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Necessidade	Resultado esperado	indicador
Necessidade estratégica	A aquisição desses equipamentos é estratégica para fortalecer a capacidade de realizar inspeções detalhadas. Essa estratégia visa garantir a segurança das áreas preservadas, reduzir custos de manutenção ao identificar problemas de forma preventiva, como incêndios e desmatamento, e otimizar a alocação de recursos humanos para mitigação do impacto.	Fotos aéreas, filmagens, mapas e relatórios
Necessidade de Manutenção	A capacidade de inspecionar áreas de difícil acesso e de analisar detalhadamente pontos específicos é fundamental para manter o bom estado das áreas preservadas ou de risco geológico. A aquisição dessas tecnologias atende à necessidade de manter tais locais em condições adequadas, evitando gastos excessivos com reparos corretivos.	Fotos aéreas, filmagens, mapas e relatórios
Necessidade emergencial ou extraordinária	Embora não seja uma necessidade emergencial imediata, a incorporação desses equipamentos se tornar extraordinariamente benéfica em situações críticas. A capacidade de inspecionar rapidamente áreas afetadas, identificar pontos de risco e mitigar problemas de maneira ágil pode ser crucial para a resiliência das operações da SEMMA/OP.	Fotos aéreas, filmagens, mapas e relatórios
Necessidade de Mitigar riscos	A aquisição desses equipamentos visa mitigar riscos potenciais associados a problemas estruturais, riscos geológicos ou crimes ambientais. Ao detectar esses riscos de forma precoce, a Divisão pode tomar medidas preventivas para evitar danos maiores, garantindo a segurança das áreas e de todos os envolvidos.	Fotos aéreas, filmagens, mapas e relatórios

Logo, o resultado pretendido é subsidiar ações da gestão no que concerne o monitoramento para melhoria da qualidade ambiental. Tal melhoria, resulta em benefícios para a gestão, pois, minimiza gastos com saúde, visto que reduz o risco de contaminação por doenças de veiculação hídrica, melhoria na saúde mental, visto que a presença de áreas verdes reduz o estresse mental, melhoria na biodiversidade, na quantidade e qualidade dos recursos hídricos e diminuição do desmatamento, risco estrutural do patrimônio histórico e risco à vida em casos de desastres.

Os indicadores utilizados para essa contratação serão os relatórios de vôos a serem apresentados para fins de medidas de monitoramento ambiental. Espera-se ainda os seguintes benefícios:

Capacidade de gerar produtos periciais de maior qualidade e confiabilidade, aumentando a efetividade dos laudos periciais; Aumento do fluxo de trabalho e diminuição do tempo de exposição da equipe técnica a locais perigosos; Capacidade de entregar produtos periciais que não seriam possíveis com as tecnologias disponíveis anteriormente; Capacidade de mapear áreas maiores em menos tempo, ou até áreas cujo mapeamento não seria viável sem o uso de drones; Capacidade de atuar em áreas de selva de grande extensão e difícil acesso, como é o caso de crimes envolvendo desmatamento e mineração irregular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Cabe à Administração as seguintes providências para a adequada execução do objeto dessa contratação:

- a) Receber os itens, previstos nesse edital, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Nomear 01(um) servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- h) Permitir a contratado acesso às informações disponíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, factíveis, essenciais ao desenvolvimento dos estudos;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- j) Notificar a(o) contratada(o), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer

(O registro do piloto DECEA, código SARPAS do piloto, homologação na Anatel, registro no Sisnat, Certificado de Registro da Aeronave-ANAC e Apólice de seguro RETA) documentação necessária consta em anexo)

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

12.1. Salienta-se que, não consta no município contratação correlata, ou seja, aquela cujo objeto seja similar ou correspondente

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Quanto aos impactos negativos oriundos da contratação, pelo fato dos drones utilizarem baterias recarregáveis de lítio-polímero, deve-se respeitar as normas ambientais relacionadas ao seu descarte, quando ao final da sua vida útil.

Já os impactos positivos pode-se mencionar o monitoramento para a preservação ambiental, contribuindo para a conservação e manutenção de outros componentes preciosos como o armazenamento de água com a carga e recarga de aquíferos, minerais raros, o habitat de fauna e flora que muitas vezes já estão ameaçadas de extinção, além de sítios fossilíferos e arqueológicos. Logo, a presente contratação objetiva auxiliar no planejamento e ações para sanar problemas de degradação ambiental no município e resguardar áreas com potencial relevância ecológica.

14. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

A equipe de planejamento do Departamento de áreas protegidas declara favorável e viável a contratação em questão. O parecer final sobre a contratação é que a mesma atende a função pretendida, a saber, subsidiar tecnicamente ações de preservação, fiscalização e mitigação de impacto ambiental em Ouro Preto.

Ouro Preto, 12 de março de 2024.

Simone Fernandes Machado
MATRÍCULA 13656, Agente Administrativo
Turismóloga
Mestre em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Dispensa Eletrônica, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Banco: _____
Nº Conta: _____ Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Monitoramento ambiental por meio de ARPs – Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones), incluindo organização, armazenamento e transferência das imagens para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ouro Preto.	UN	100		

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa Nº 014/2024 e seus respectivos anexos;

Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

A validade da proposta é de ____ (____) dias.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei:

- a)** Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- b)** Declaração do licitante que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (para empresas a partir de cem funcionários);
- d)** Declara que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- e)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f)** Declaração do licitante que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;
 - g.1)** Que se enquadra em todas as condições de participação descritas neste Edital.
- h)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

(LOCAL), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURO PRETO E xxxxxxxxx**

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 014/2024

Processo Administrativo nº 105/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de, Sr., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ, com sede na, nº, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, diante da Dispensa nº 009/2024, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento ambiental por meio de ARPs – Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones), incluindo organização, armazenamento e transferência das imagens para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ouro Preto**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A empresa a ser contratada deverá executar, sob demanda, no distrito sede e demais distritos do Município de Ouro Preto, ações de monitoramento por ARP e respectiva disponibilização das imagens geradas, com localização por geoprocessamento das mesmas, a partir das seguintes possibilidades:

- 2.1.1 Apoio e monitoramento de queimadas em áreas verdes e áreas protegidas;
- 2.1.2 Mapeamento e observação de áreas com possibilidade de desabamentos, deslizamentos, enchentes;
- 2.1.3 Monitoramento de atividades minerárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.1.4 Monitoramento de possíveis invasões em áreas públicas em áreas de proteção ambiental;

2.1.5 Percepção de possíveis construções irregulares em áreas de proteção ambiental;

2.1.6 Patrulhamento, fiscalização e monitoramento de áreas verdes;

2.1.7 Averiguação de possíveis desmatamentos, incêndios florestais e despejo de resíduos das mais diversas naturezas que possam gerar danos ao meio ambiente.

2.2 Das Autorizações para operação do drone:

2.2.1 A CONTRATADA é responsável por todo o processo de homologação das aeronaves junto à ANAC e ANATEL, em conformidade com a legislação vigente;

2.2.2 As aeronaves só irão decolar em conformidade com a legislação de uso de espaço aéreo elaborada pelo DECEA – Departamento de Controle de Espaço Aéreo, do Ministério da Defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 5.176/18;

3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Fiscalização Técnica

3.10. Fica designado como fiscal técnico a servidora Nádia Lage;

3.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

3.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

3.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

3.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

3.19. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada;

3.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

3.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

3.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

3.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

3.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

3.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

3.28. Fica designado como fiscal administrativo a servidora Nádia Nunes Lage;

3.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

3.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.32.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

3.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

3.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

3.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 3.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 3.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 3.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 3.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 3.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 3.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 3.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 3.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 3.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 3.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 3.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 3.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 3.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 3.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 3.32.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 3.32.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 3.32.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 3.32.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 3.32.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.32.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

3.32.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

3.32.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3.32.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.32.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

3.32.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

3.32.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

3.32.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

3.32.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.32.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

3.32.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

3.32.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

3.32.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.32.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.32.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

3.32.21 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

3.33. Fica designado como gestora a servidora Simone Fernandes Machado;

3.34. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

3.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

3.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

3.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2024, publicado em**, cuja documentação, inclusive apresentada pela contratada, é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de avaliação dos estudos técnicos contratados para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.3.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.2.1 não produzir os resultados acordados,

5.3.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

5.3.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.2.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.3.3.1 Entrega final dos estudos técnicos contratados, acompanhado do termo de aceite emitido pela contratada.

Do recebimento

5.3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021).

5.3.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.3.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

5.3.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.3.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.3.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.3.7.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.3.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

5.3.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 5.3.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.3.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.3.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.3.13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.3.13.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.3.13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.3.14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;
- 5.3.14.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.3.14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- g) o prazo de validade;
 - h) a data da emissão;
 - i) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - j) o período respectivo de execução do contrato;
 - k) o valor a pagar; e
 - l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.3.14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.3.14.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

5.3.14.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.14.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.3.15. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/21, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior;

Forma de pagamento

5.3.16.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.16.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.16.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.16.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- v) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- w) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- x) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- y) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- z) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- aa) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- bb) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- cc) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - dd) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - ee) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - ff) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - gg) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - hh) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - ii) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
 - jj) Cientificar o órgão de representação judicial da prefeitura (Departamento de Atos e Contratos DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - kk) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- ll) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- mm) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- nn) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- oo) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

pp) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- j) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - n) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - o) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - q) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - u) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- y) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- z) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- aa) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- bb) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- cc) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- dd) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- ee) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- ff) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- gg) Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- hh) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- ii) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- jj) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- kk) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- ll) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- mm) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- nn) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- oo) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- pp) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- qq) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- rr) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- ss) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- tt) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- uu) Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- vv) Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- ww) As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 5%.
- xx) Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- yy) Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- zz) Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- aaa) Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- bbb) O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.
- ccc) A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. 02.33.01.18.541.0069.2123.3.3.90.39.00 - FICHA 1229/2024 – FONTE: 1708 Cod. Aplic.: 0000.0000- NÃO INFORMADO

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:
- 9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.2.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo da presente contratação será de 100 (cem) diárias, sendo estas utilizadas no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 A subcontratação dos serviços não será permitida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ouro Preto, _____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO OURO PRETO

EMPRESA CONTRATADA
(assinatura do representante legal legível e por extenso)
CPF: _____